



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 83, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova a nova versão curricular do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, versão 2024, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo - Ceunes desta Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.001309/2022-51 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA - CCP/CEUNES; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; a Resolução nº 74, de 18 de março de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais; e, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a nova versão curricular do Curso de Graduação em Pedagogia, modalidade Licenciatura, versão 2024, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo - CEUNES da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, no regime semestral, presencial e com disciplinas ofertadas em turno noturno.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.590 (três mil, quinhentas e noventa) horas, sem carga horária de Educação a distância – EAD, distribuídas em:

- a) 2.700 (duas mil e setecentas) horas de disciplinas obrigatórias, sendo 60 (sessenta) horas de Libras;
- b) 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 90 (noventa) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) 200 (duzentas) horas de atividades complementares;
- e) 420 (quatrocentas e vinte) horas de estágio curricular;
- f) 390 (trezentas e noventa) horas de atividade de extensão, das quais 390 horas já estão computadas na estrutura de Disciplinas Obrigatórias.

II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 9 (nove) semestres e o máximo, de 12 (doze) semestres;

III - a oferta semestral é de 50 (cinquenta) vagas, sendo todas para ingressantes no 1º Semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE